



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AL



CONVÊNIO DETRAN/ARSAL Nº 003/2014

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS - DETRAN/AL E A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS-ARSAL:

Por intermédio do presente instrumento, e na melhor forma de direito, A **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS – ARSAL**, pessoa jurídica de direito público, instituída pela Lei nº. 6.267 de 20 de setembro de 2001, e suas alterações dispostas na Lei nº. 7.151, de 05 de maio de 2010, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.730.141/0001-10, com sede na Rua Cincinato Pinto, 226, 4º andar, Centro, nesta Capital, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Sr. **WALDO WANDERLEY**, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 002.598.104-87, RG sob o nº. 86.123 SSP/AL, residente e domiciliado a Rua Cláudio Ramos, nº. 347, Apart. 300, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, e **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS – DETRAN/AL**, Autarquia Estadual, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 04.302.189/0001-28, com sede na Av. Assis Chateaubriand, Campus Tamandaré, s/n, no Pontal da Barra, Maceió/AL, neste ato representado pela sua Diretora Presidente, Sra. **Ana Paula Sarmento Martins Mendes**, inscrita no CPF nº 564.795.574-68, residente e domiciliado nesta Capital, em comum acordo, celebram o presente CONVÊNIO, vinculado ao PA nº 49070 - 6922/2013, observada a legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA BASE LEGAL

1.1. O presente Convênio tem fundamento legal no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas modificações posteriores; nos artigos 107 e 135, respectivamente, da Lei Federal nº 9.503/1997, do CTB e na Lei Estadual nº. 6.267/2001.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Este Convênio tem por objeto estabelecer a cooperação técnica entre os convenientes, na execução de procedimentos referidos aos serviços de fiscalização no transporte intermunicipal de passageiros, promovendo o intercâmbio de informações visando a melhoria da eficácia e qualidade nos respectivos serviços e, consequentemente oferecer maior conforto e segurança aos usuários desse transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA COMPETÊNCIA DAS PARTES CONVENIENTES

3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETRAN/AL

Rua Cincinato Pinto, nº 226 – 2º Andar – Edif. Ipaseal – Centro – Maceió – Alagoas
Tel.: (82) 3315 2520 / 3315 2521 - Fax: (82) 3315 2501 Cep 57.020-050 – CNPJ 04.730.141/0001-10



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL



3.1.1. Permitir a ARSAL acesso ao Banco de Dados para consultar o registro, licenciamento e emplacamento de veículos de todo território nacional, seja através do RENAVAN ou da placa do veículo, em conformidade com a Portaria nº 60/2013 - DENATRAN;

3.1.2. Disponibilizar espaço para utilização do depósito do DETRAN/AL para guarda dos veículos apreendidos pela fiscalização da ARSAL.

3.1.3. Cobrar os valores devidos pela contraprestação de serviços, de conformidade com este convênio.

3.1.4. Permitir a ARSAL acesso ao Banco de Dados para consultar os dados do registro de CNH.

3.1.5. Disponibilizar à ARSAL cinco pontos para consulta em locais definidos pela Diretoria da ARSAL.

3.1.6. Guardar sigilo, determinado por Lei, das informações que lhe forem disponibilizadas em razão deste Convênio;

3.1.7. Liberar veículos apreendidos pela ARSAL, após recebimento de autorização específica por escrito do Presidente da ARSAL ou pessoa por ele indicada, ou por meio eletrônico através do site da Agência;

3.1.8. Colaborar com a ARSAL para o fiel cumprimento dos objetivos deste Convênio.

3.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA ARSAL

3.2.1. Fornecer informações atualizadas e disponibilizar seu banco de dados de veículos cadastrados no sistema de transporte intermunicipal de passageiros, adequadamente à conveniência das condições impostas pelo DETRAN/AL, prestando todo auxílio, assistência e apoio necessário a sua plena execução;

3.2.2. Guardar sigilo, determinado por Lei, das informações que lhe forem disponibilizadas em razão deste Convênio;

3.2.3. Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do presente documento;

3.2.4. A ARSAL comunicará, por via eletrônica, por meio do sistema do DETRAN/AL, a regularidade do veículo apreendido para devida liberação;

3.1.5. Colaborar com o DETRAN/AL para o fiel cumprimento dos objetivos deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA: DAS METAS E DO REGIME DE EXECUÇÃO

Rua Cincinato Pinto, nº 226 – 2º Andar – Edif. Ipaseal – Centro – Maceió – Alagoas
Tel.: (82) 3315 2520 / 3315 2521 - Fax: (82) 3315 2501 Cep 57.020-050 – CNPJ 04.730.141/0001-10



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL



4.1. O presente Convênio será executado na forma prevista no Plano de Trabalho, anexo I, onde são apresentadas as Metas a serem desenvolvidas, seus respectivos períodos, forma e local da execução.

CLÁUSULA QUINTA: DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A aplicação dos recursos financeiros dos serviços prestados por parte do DETRAN/AL em favor da ARSAL, objeto deste convênio, terá as seguintes remunerações:

a. Pela disponibilização do depósito, o DETRAN/AL será remunerado com 100 % (cem por cento) dos valores efetivamente arrecadados através da cobrança da taxa de permanência dos veículos recolhidos, conforme item do presente Convênio;

b. O DETRAN/AL é detentor da totalidade do percentual a que se refere a alínea “a”, procedendo com a devida cobrança diretamente com o terceiro, proprietário do veículo.

CLÁUSULA SEXTA: DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1. O cronograma de execução será construído mensalmente, através de metas quinzenais, acompanhado por meio de relatórios mensais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA INDENIZAÇÃO

7.1. Em nenhuma hipótese caberá, por parte dos convenientes, indenizações de quaisquer natureza ou espécie.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Convênio terá a vigência de 02 (dois) anos a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado na forma da legislação vigente em comum acordo entre os órgãos.

CLÁUSULA NONA: DA DENÚNCIA

9.1. Ressalva-se a faculdade atribuída a cada partícipe de exercer a denúncia deste instrumento, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO

10.1. Caberá revisão do presente Convênio, a qualquer tempo, para possível adequação da legislação vigente e ajuste das competências e do compartilhamento, sem prejuízo das atividades decorrentes do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO

Rua Cincinato Pinto, nº 226 – 2º Andar – Edf. Ipaseal – Centro – Maceió – Alagoas
Tel.: (82) 3315 2520 / 3315 2521 - Fax: (82) 3315 2501 Cep 57.020-050 – CNPJ 04.730.141/0001-10



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL



11.1. O acompanhamento, a supervisão, o controle e a fiscalização da execução deste instrumento serão feitas permanentemente por representantes designados pelos convenientes, sendo por parte da Agência Reguladora – ARSAL, o **Sr. Fábio de Calheiros Farias**, Diretor Especial de Transporte e por parte do DETRAN/AL, a **Sra. Ângela Oliveira Santos**, Coordenadora da Coordenadoria de Controle de Infrações do DETRAN/AL.

PARÁGRAFO ÚNICO: a ARSAL será responsável pela elaboração de atos normativos internos que disciplinam a utilização e operacionalização do sistema objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA PUBLICIDADE

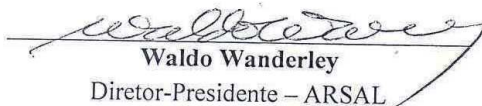
12.1. Este Convênio deverá ser publicado pela ARSAL no Diário Oficial do Estado, no prazo comum de 10 (dez) dias após sua assinatura, com seus efeitos a contar da data de sua publicação.

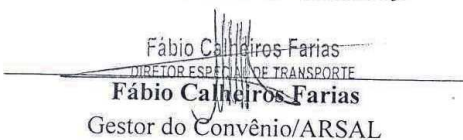
CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA: DO FORO.

13.1. Fica eleito o foro de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente Convênio, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

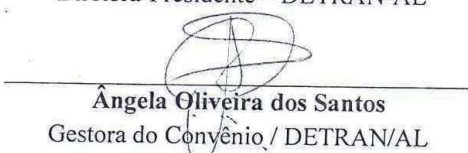
E por estarem de acordo, assinam o presente Convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Maceió (AL), 23 de Julho de 2014.

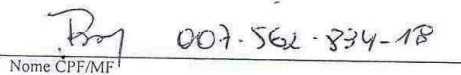

Waldo Wanderley
Diretor-Presidente – ARSAL


Fábio Calheiros Farias
Diretor Especial de Transporte
Fábio Calheiros Farias
Gestor do Convênio/ARSAL


Ana Paula Sarmento Martins Mendes
Diretora-Presidente – DETRAN-AL


Ângela Oliveira dos Santos
Gestora do Convênio / DETRAN/AL

TESTEMUNHAS:


Nome CPF/MF 007.562.834-18

Nome-CPF/MF



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL



PLANO DE TRABALHO - FI. 1/3

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente				CNPJ	
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL				04.730.141/0001-10	
Endereço:					
Rua Cincinato, Pinto, nº. 226, 4º andar, Edifício Ipaseal					
Cidade	UF	CEP	DDD / Telefone	E-mail	
Maceió	AL	57.020-050	(82) 3315 – 2500	waldo.wanderley@arsal.al.gov.br	
Nome do Responsável			CPF		
WALDO WANDERLEY			002.598.104-87		
CI/Órgão Exp.	Cargo				Matrícula
86.123 SSP/AL	Diretor Presidente				0058064-3

OUTRO PARTÍCIPE

Órgão / Entidade		CNPJ	E-MAIL
Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Alagoas.		04.302.189/0001-28	
Endereço			CEP
Av. Assis Chateaubriand, Campus Tamandaré, s/n, Pontal da Barra			57010-350
Nome do Responsável			CPF/MF:
Ana Paula Sarmento Martins Mendes			024.034.614-90
RG/Órgão Exp.	Cargo		Matrícula
XXXXXXXXXX	Diretora Presidente		

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL



ARSAL - AGÊNCIA REGULADORA
DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS



PLANO DE TRABALHO - Fl. 2/3

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Convênio de Cooperação de fiscalização e Apoio Técnico-Operacional entre a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL e a Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Alagoas.	Data da Assinatura	24 meses após a assinatura do convênio.
Identificação do Objeto O presente convênio tem por objeto estabelecer a cooperação técnica e de informações entre os convenientes, na execução dos procedimentos referidos aos serviços de fiscalização no transporte intermunicipal de passageiros, promovendo o intercâmbio de informações visando a melhoria da eficácia e qualidade nos respectivos serviços e, conseqüentemente oferecer maior conforto e segurança aos usuários desse transporte. Justificativa da Proposição Compete à ARSAL regular e fiscalizar a prestação dos serviços de transporte rodoviário intermunicipais de passageiros, com vistas a garantir a movimentação de pessoas, em cumprimento aos padrões de eficiência, segurança, conforto, regularidade, pontualidade e modicidade nas tarifas. Para realizar essa atribuição, a ARSAL pode firmar convênios de cooperação técnica e administrativa com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. As ações de caráter coercitivo vêm sendo exercidas pela ARSAL em todo o território estadual, seja por meio de comandos formados por agentes de seu próprio quadro ou por intermédio de instituições conveniadas. Nesse sentido, a implantação deste Plano de Trabalho cinge-se de grande importância na medida em que irá viabilizar as informações dos veículos para a ARSAL e dando condições da ARSAL ampliar a fiscalização dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros nas rodovias federais e estaduais que cortam o Estado de Alagoas, coibindo o transporte irregular de passageiros e assegurando maior qualidade ao público usuário e consolidando a importância da ARSAL no contexto da regulação e fiscalização do transporte de passageiros.		

[Handwritten signatures and initials]



PLANO DE TRABALHO - FI. 3/3

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unid	Quant	Início	Término
Reunião	I	Disponibilizar, juntamente com o DETRAN/AL, um plano de ação para implantar o sistema de consulta de dados na ARSAL para execução do convênio, garantindo à ARSAL maior agilidade e eficácia nas ações de fiscalização do Transporte de Passageiros nas rodovias federais e estaduais.	-----	----	Data da publicação do Convênio no DOE	30(trinta) dias após a data de publicação do convênio no DOE
Execução	II	Implantação e execução do sistema de Dados do DETRAN/AL, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias para o presente documento, disponibilização do depósito do DETRAN/AL para os veículos apreendidos pela ARSAL.	Técnicos	----	Data da publicação do Convênio no DOE	24 meses a partir da data de publicação do convênio no DOE.

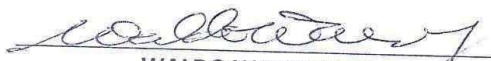
4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS*

Nota: Trata-se de um convênio de Cooperação não existindo custos decorrentes do objeto deste Convênio.

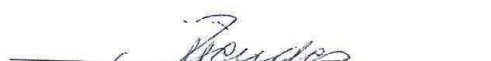
5. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ARSAL, declaro, para fins de prova junto ao DETRAN/AL, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência para com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal e Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

MACEIÓ


WALDO WANDERLEY
Diretor-Presidente – ARSAL


Fábio Calheiros Farias
DIRETOR ESPECIAL DE TRANSPORTE
Fábio Calheiros Farias
Gestor do Convênio/ARSAL


ANA PAULA SARMENTO MARTINS MENDES
Diretor-Presidente – DETRAN-AL


Ângela Oliveira dos Santos
Gestora do Convênio / DETRAN/AL

TESTEMUNHAS:

Nome CPF/MF

Nome-CPF/MF

Art. 1º - Credenciar, pelo prazo de 12 meses, na categoria A/B (ensino teórico e prático de direção veicular), o CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES BATISTA E LIMA LTDA - ME (CFC EDUCATIVA), CNPJ 03.192.493/0001-05, localizado na Av. Senador Rui Palmeira, n° 37, Levada - Maceió/AL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Diretora Presidente, em Maceió, 25 de julho de 2014.
ANA PAULA SARMENTO MARTINS MENDES
DIRETORA PRESIDENTE

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N° 003/2014/DETRAN/AL
P.A.: 49070-6922/2013; CONVENIENTE: Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas - DETRAN-AL, Campos Tamandará, s/n, Pontal da Barra, CNPJ n° 04.302.189/0001-28, representado por sua Diretora Presidente Ana Paula Sarmento Martins Mendes, CPF n° 564.795.574-68; CONVENIENTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas, ARSAL, inscrita no CNPJ sob o n° 04.730.141/0001-10, situada na Rua Cincinato Pinto, 124, 4º andar Centro, Maceió/AL, representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Waldo Wanderley, sob o CPF: 002.598.104-87; GESTOR DO CONVÊNIO: a Sr. Ângela Oliveira dos Santos pelo DETRAN/AL e o Sr. Fábio Calheiros Farias pela ARSAL; OBJETO DO CONVÊNIO: O presente convênio tem por objeto estabelecer técnicas entre os convenientes na execução dos procedimentos referidos aos serviços de fiscalização no transporte intermunicipal de passageiros, promovendo o intercâmbio de informações visando a melhoria da eficácia e qualidade nos respectivos serviços e consequentemente oferecer maior conforto e segurança aos usuários desse transporte; DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 28/07/2014; PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 02 anos contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado; DATA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO: da data da publicação no Diário Oficial do Estado; DATA DO TÉRMINO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO: 27/07/2016; VALOR DO CONVÊNIO: pela utilização do depósito, o DETRAN/AL será remunerado com 100% dos valores efetivamente arrecadados através da cobrança da taxa de permanência dos veículos;

Diretoria de Teatros do Estado de Alagoas (DITEAL)

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 52/2014

Conforma Edital Teatro Deodoro é o Maior Barato - 15ª Edição - publicado em 07 de fevereiro de 2014 no DOE/AL.
Contratante: Diretoria de Teatros do Estado de Alagoas - DITEAL.
Representante: Alexandre Holanda de Melo, CPF n° 440.608.154-20, endereço profissional: Praça Marechal Deodoro, S/N, Centro, nesta cidade. Contratado e representante: Marco Antônio da Silva, CNPJ n° 14.914.440/0001-69. Objeto: Permissão de uso de dependência do imóvel denominado Teatro Deodoro no dia 23 de julho do ano corrente para apresentação do show "Violão em Pauta". Data da assinatura: 20 de março de 2014. Valor: R\$ 428,00 (quatrocentos e vinte e oito reais), evento do Projeto Deodoro é o Maior Barato - o teatro arrecada 40% do borderô.
Maceió, 28 de julho de 2014.

ALEXANDRE HOLANDA DE MELO
Diretor-Artístico e Cultural
DITEAL
Responsável pela Resenha

Sabrina Scanoni
Chefe de Gabinete DITEAL

Fundação de Amparo à Pesquisa de Alagoas (FAPEAL)

EXTRATO DO CONTRATO FAPEAL N° 07/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60030-000771/2013. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 03/2014. Lei Federal n° 10.520/2002, no Decreto Estadual n° 1.424/2003; Lei Complementar n° 123/2006, no Decreto Estadual n° 4.123/2009; Lei Estadual n° 6.539/2004; Decreto Estadual n° 4.054/2008; Lei Federal n° 8.666/1993, na Lei Estadual n° 5.237/1991; Lei Federal n° 8.078/1990, Parecer n° 13/2014 da Procuradoria Autárquica da FAPEAL, fls. 723 à 734 dos autos.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS (FAPEAL), CNPJ n° 35.562.321/0001-64, representada por sua Diretora Presidente, Janesmar Camilo de Mendonça Cavalcante, CPF n° 677.240.944-20.
CONTRATADO: HAROLD COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ n° 41.187.998/0001-62, representado por Francisco Haroldo Amorim Costa, CPF n° 348.611.654-15. OBJETO DO TERMO: Aquisição de cadeiras, destinadas a Fundação de Amparo Pesquisa do Estado de Alagoas- FAPEAL, conforme especificações descritas no Anexo Único.
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2014. PRAZO DE VIGÊNCIA: prazo da garantia. DATA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO: A partir da sua publicação. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 38.980,00 (trinta e oito mil, novecentos e oitenta reais). SIGNATÁRIOS: Glosmar Camilo de Mendonça Cavalcante e Francisco Haroldo Amorim Costa.

JANESMAR CAMILO DE MENDONÇA CAVALCANTI
Diretora Presidente da FAPEAL

Instituto de Metrologia e Qualidade de Alagoas (INMEQ/AL)

PORTARIA N° 007/2014 de 28 de julho de 2014.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE ALAGOAS - INMEQ-AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE designar JOSÉ MARIA SANTOS DE MELO, JOSEAN CAVALCANTE LEITE, EVERALDO GOMES DE LIRA JÚNIOR, membros, para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, comporem a Comissão Permanente de Licitação deste Órgão, tendo como suplente HALINA RODRIGUES DAS CHAGAS DE PAULA.

MACEIÓ-AL, 28 DE JULHO DE 2014

VIRGÍLIO CAVALCANTE PALMEIRA
DIRETOR PRESIDENTE



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas

MESTRADO

Unel abrirá turma de mestrado profissional em Letras, no Campus I, em Arapiraca, oferecendo 10 (dez) vagas para professores efetivos da rede pública de ensino, com formação na área fim.

Esse curso de mestrado conta com a adesão do Programa de Mestrado Profissional em Letras (PROFLETRAS) da CAPES e terá a parceria da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)



DATA DE INSCRIÇÃO E INÍCIO
DAS AULAS EM BREVE.



ALAGOAS
UNIVERSIDADE DE ALAGOAS